



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 33**, de 20 de dezembro de 1964.

### **Autoriza aquisição de ações.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a adquirir ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A (Cemig), acarretando despesas pela dotação 4.2.3.0.33 - Aquisição de títulos representativos de Capital de Empresa em Financiamento, incluída no orçamento para 1965, podendo dispender para esse fim até a importância de Cr\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua, 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 20 de dezembro de 1964.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de dezembro de 1964.

*Secretário Municipal de Administração*

---